



Governo do Distrito Federal

Polícia Militar do Distrito Federal

Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento

Subseção de Leilões

Termo de Referência - PMDF/DPTS/SPAT/LEILÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) deseja contratar os serviços de um Leiloeiro Público Oficial, que deve estar regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal e credenciado pelo Governo do Distrito Federal (GDF). O objetivo é realizar leilões públicos para a venda de bens móveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, além de outros bens que sejam julgados inservíveis para a corporação. As atividades deverão ser executadas conforme as condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência, bem como em conformidade com a legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA**2.1. DAS PRELIMINARES**

2.2. Preliminarmente cabe ressaltar que o projeto não consta o estudo técnico preliminar -ETP, tendo em vista que a contratação do leiloeiro é feita via Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração- SEPLAD, conforme Ofício 1 130633698, onde há um chamamento, através de um credenciamento, doc sei.130632943 nos quais constam as razões e o estudo técnico preliminar feito por aquele órgão. Ademais a Lei nº 14.133/2021 no seu art. 18, inciso parágrafo 2º versa sobre o assunto, nos quais são formalizados via SEPLAD, órgão responsável pelo credenciamento do leiloeiro publico oficial.

2.3. Conforme estipulado pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e os Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regulam a profissão de leiloeiro, além da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, justifica-se a contratação de um Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilões públicos. Esses leilões visam a alienação de bens móveis (veículos, coletes balísticos e resíduos de projéteis de arma de fogo) considerados inservíveis, obsoletos, ou de recuperação antieconômica pela Polícia Militar do Distrito Federal, conforme estabelecido na Portaria PMDF nº 766, de 27 de fevereiro de 2012.

2.4. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – DLF/PMDF, por meio da Portaria DLF nº 27 de 26 de Janeiro de 2024, protocolo SEI-GDF nº 131601422, Processo SEI-GDF nº 00054-00164139/2023-96, designou o grupo de trabalho da Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica, da Comissão Permanente de Licitação – PMDF, a qual apresentou a relação preliminar de veículos aptos a serem alienados pela Corporação (130257276).

2.5. Já a Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento - DPTS/DLF/PMDF, em 28 de dezembro de 2024, elaborou o Documento de Oficialização de Demanda com justificativa da necessidade da contratação de serviço de leiloeiro público oficial, considerando o planejamento estratégico da corporação, protocolo SEI-GDF nº 130257328, Processo SEI-GDF nº 00054-00164139/2023-96.

2.6. Outrossim, o Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF, por meio da Portaria DLF nº 156, de 02 de maio de 2024 (protocolo SEI-GDF nº 139950570), designou o autor da elaboração do presente Termo de Referência, determinando que siga conforme os trâmites da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. Em virtude da indicação realizada pelo Secretário Executivo de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, de profissional credenciado para prestação de serviços de Leiloeiro (a), conforme Ofício Nº 1/2024 - SEPLAD/SUAG/UGPAT/DIPAT/GECAL, protocolo SEI-GDF nº 130633698, para realização de Leilão Público de bens móveis (veículos) de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, já definidos pela Comissão como itens considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica ou inservíveis para a Corporação.

2.8. Justifica-se a opção pela inexigibilidade de Licitação, amparada na teoria da inviabilidade de competição, mediante a adoção do sistema de credenciamento. Fundamentando-se no inciso V do artigo 2 da Lei Federal n.º 14.133/2021, datada de 1 de abril de 2021, conjuntamente com o Decreto n.º 21.981/32, cujas modificações foram introduzidas pelo Decreto n.º 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regulamenta a profissão de leiloeiro, bem como nos termos da Instrução Normativa DNRC Nº 113, de 28 de abril de 2010. Essa medida se faz necessária para conduzir a hasta pública de bens móveis (incluindo veículos, coletes balísticos e resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo), os quais se encontram em estado de inservibilidade, obsolescência e recuperação antieconômica, propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Portaria PMDF n.º 766, de 27 de fevereiro de 2012.

2.9. Adicionalmente, a escolha da inexigibilidade é respaldada pelo Parecer n. 235/2021 - PGDF/PGCONS (SEI n. 134170357); bem como o Aviso de Credenciamento (SEI n. 130632803); Termo de Referência do Credenciamento (SEI n. 130632943); Edital de Credenciamento (SEI n. 130633118); Ata de Realização do Credenciamento (SEI n. 130633222); Aviso de Resultado do Credenciamento (SEI n. 130633457); Ofício de indicação de Leiloeiro Ofício Nº 1/2024 - SEPLAD/SUAG/UGPAT/DIPAT/GECAL (SEI n. 130633698). Esses documentos corroboram a fundamentação técnica e administrativa para a escolha da modalidade de inexigibilidade de licitação para a mencionada contratação, reforçando a lisura e a conformidade do processo com as normativas vigentes.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ON-LINE

3.1. A decisão de realizar o 1º Leilão PMDF 2024 exclusivamente online é fundamentada nos princípios da Eficiência, Competitividade e Economicidade, estabelecidos em dispositivos normativos relevantes.

3.2. Esta modalidade alinha-se aos esforços para enfrentar a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, seguindo as diretrizes do Decreto Distrital Nº 43.054, de 03 de março de 2022, e reflete as práticas bem-sucedidas de outros órgãos da Administração Pública.

3.3. Esta modalidade elimina a necessidade de presença física, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, inclusive distantes geograficamente. Tal abrangência amplia a competição, promovendo maior igualdade de acesso e aumentando as chances de obtenção de melhores ofertas.

3.4. Optar pela realização eletrônica permite superar limitações físicas, reduzindo custos associados a deslocamentos e aluguéis de espaços, e possibilita a participação de um maior número de interessados de diversas localidades. Essa abordagem não só amplia a competitividade, como também assegura uma transparência robusta, permitindo que todos os lances e atividades sejam registrados eletronicamente e auditados posteriormente. Adicionalmente, o formato online contribui para a eficiência das licitações públicas, oferecendo maior vantajosidade para a Administração e reduzindo o desperdício de recursos públicos.

3.5. **Segurança Digital e Integridade do Processo:** Plataformas de leilão online modernas estão equipadas com tecnologias avançadas de segurança cibernética, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados dos participantes. A infraestrutura digital minimiza o risco de fraudes e manipulações, fortalecendo a confiança no processo de leilão.

3.6. **Inclusão Tecnológica:** A modalidade online democratiza o acesso aos leilões, permitindo que pessoas com limitações de mobilidade ou que residam em regiões sem fácil acesso a centros urbanos possam participar igualmente. Além disso, a familiarização com plataformas digitais é um incentivo para que mais pessoas se engajem com tecnologias emergentes, fomentando a inclusão digital.

3.7. **Eficiência em Gestão de Tempo e Redução de Custos:** Leilões online reduzem significativamente o tempo necessário para a organização e realização dos eventos, uma vez que não há necessidade de preparar espaços físicos nem gerenciar a logística de recepção de participantes. Essa modalidade também resulta em uma diminuição de custos relacionados à locação de espaços, equipamentos e serviços de segurança e catering, que são indispensáveis em eventos presenciais.

3.8. **Sustentabilidade Ambiental:** Como mencionado anteriormente, a realização online contribui significativamente para a redução do consumo de recursos naturais e das emissões de carbono. Ao evitar o deslocamento físico dos participantes, os leilões online têm um impacto ambiental menor em comparação com os presenciais.

3.9. **Capacidade de Resposta Rápida:** Em situações que exigem a rápida mobilização de recursos ou a liquidação de ativos em curtos períodos, os leilões online podem ser organizados e executados com maior velocidade do que os tradicionais. Isso é especialmente relevante em contextos econômicos dinâmicos ou quando se necessita agilizar processos de recuperação fiscal e financeira.

3.10. **Transparência :** Todos os lances e atividades são registrados eletronicamente e podem ser auditados posteriormente, contribuindo para a confiabilidade do processo.

3.11. Dados históricos de leilões anteriores reforçam a eficácia desta modalidade: no leilão de 2021, foram vendidos 112 bens de um total de 484 para compradores externos ao Distrito Federal; em 2022, 76 de 203 bens foram vendidos; e em 2023, 57 de 191 lotes encontraram compradores fora do DF. Esses números demonstram uma crescente participação e interesse em leilões online, destacando a sua viabilidade e sucesso.

3.12. Diversos órgãos da Administração Pública já têm realizado a modalidade licitatória leilão de forma exclusivamente online, como, a título de exemplo, a Polícia Civil do DF e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), os quais podem ser consultados pelos links (Leilão PCDF 2021 <https://www.pcdf.df.gov.br/noticias/10068/pcdf-realiza-leilao-de-bens-do-funad>) e (Leilão MJSP <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2021/08/4944770-veiculos-apreendidos-em-operacoes-contra-traffic-de-drogas-no-df-vaio-a-leilao.html>). A Própria Polícia Militar já vem utilizando essa modalidade tendo obtido bons resultados e sendo bem recepcionada pela sociedade.

3.13. Em resumo, optar por leilões públicos exclusivamente online resulta em benefícios significativos como acesso ampliado, eficiência operacional, transparência aprimorada, sustentabilidade, e maior segurança, tornando-se uma estratégia alinhada às necessidades contemporâneas.

4. ANÁLISE DE RISCOS

4.1. Em relação aos custos da contratação do Leiloeiro Público Oficial, estes não foram previstos no PIO/2024 devido à sua natureza atípica e ao fato de que os custos são elididos pelo pagamento efetuado pelo arrematante no momento da quitação do bem alienado. Portanto, a formalidade e os procedimentos do leilão público custeiam a execução da despesa. Cabe salientar que os bens, alocados na Seção de Alienação, ficam expostos às intempéries do tempo, perdendo assim gradativamente seu valor econômico. Sendo recomendada, o quanto antes, sua alienação com isso, eles ganham destinos úteis e o valor da arrecadação retorna em investimentos para a população.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pelo (a) Leiloeiro (a) Público Oficial abrangem a total organização, divulgação, realização e prestação de contas de leilão exclusivamente online de bens móveis (veículos, coletes balísticos e resíduos de projéteis de arma de fogo) de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, em todas as suas fases, até a sua homologação final, para os bens legalmente considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros casos pertinentes.

6. INFORMAÇÕES GERAIS:

6.1. O Leiloeiro Público Oficial deve estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Distrito Federal. Os leilões devem ser realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, seguindo as normas e leis vigentes, o Edital e garantindo a publicidade necessária.

6.2. O (a) Leiloeiro (a) Público Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances exclusivamente on-line;

6.3. O (a) Leiloeiro (a) Público Oficial deverá orientar os arrematantes sobre os procedimentos de pagamento e retirada dos bens arrematados.

6.4. O (a) Leiloeiro (a) Público Oficial deverá entregar à Comissão de Leilão da Polícia Militar do Distrito Federal - nomeada conforme Portaria DLF nº 27 de 26 de janeiro de 2024, protocolo SEI-GDF nº 131601422, Processo SEI-GDF nº 00054-00164139/2023-96, Ata Circunstanciada do Leilão, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, conteúdo, em anexo, dentre outras, as seguintes informações:

6.4.1. Todos os lances ofertados para o lote, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo do arrematante/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;

6.4.2. Informações completas do arrematante vencedor: nome, CPF/CNPJ, número de identidade, endereço e telefone, valor do lance ofertado.

6.4.3. Informativo com os fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

6.4.4. Caso o bem não seja arrematado, apresentar relatório contendo os motivos que dificultaram a arrematação dos bens, além de outras informações relevantes à adequada gestão da homologação do procedimento administrativo.

6.5. O (a) Leiloeiro (a) Público Oficial deve manter e operar um sistema informatizado para controlar todas as atividades relacionadas à venda dos bens. Isso inclui o cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração e realização do leilão oficial. Deverá também fornecer relatórios gerenciais detalhados em cada fase do processo, abrangendo a prestação de contas final sobre a venda de cada bem

6.6. No relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, entre outros itens relevantes;

6.7. À Polícia Militar do Distrito Federal reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio da Comissão de Leilão para Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica da Polícia Militar do Distrito Federal - nomeada conforme Portaria DLF nº 27 de 26 de janeiro de 2024, protocolo SEI-GDF nº 131601422, Processo SEI-GDF nº 00054-00164139/2023-96, ou outra indicação, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual;

6.8. Os relatórios exigíveis neste Termo de Referência, Edital e/ou Contrato, deverão ser entregues por meio de documentos físicos, bem como arquivo em mídia digital com extensão “.doc”, “.docx”, “.xls” e/ou “.xlsx”, sempre desbloqueado, podendo os documentos físicos serem dispensados a cargo da Comissão;

6.9. O (A) Leiloeiro (a) Público Oficial deverá entregar à Comissão Minuta de Ofício de Transferência de Propriedade do (s) bem (s) arrematados, conforme modelo disponibilizado pela Contratante, contendo em anexo via de Nota Fiscal individualizada para cada bem arrematado, assim como cópias dos documentos de identificação do arrematante e/ou representante legal (RG e CPF/CNPJ ou correspondente e comprovante de residência contendo o Código de Endereçamento Postal - CEP);

6.10. O contrato a ser firmado tem natureza de escopo, e terá duração estimada de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura ou até a efetiva realização do leilão (a ocorrer uma única vez), com prestação de contas final à comissão de licitação, com todas as obrigações adimplidas.

6.11. Pela natureza da prestação de serviço, uma vez não continuada, e o ganho do leiloeiro estar vinculado aos resultados do leilão vindouro e já existir limitação regulamentar em relação ao percentual máximo destinado àquele profissional, não se faz necessária a possibilidade de reajuste.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO OFICIAL POR PARTE DO (A) LEILOEIRO (A)

7.1. O Leiloeiro Público Oficial contratado deverá:

7.1.1. Elaborar o material para anúncio do leilão, incluindo todos os detalhes dos bens a serem leiloados, eventuais gravames e ônus associados. Este material deve ser submetido à Comissão de Leilão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica da Polícia Militar do Distrito Federal para aprovação antes da publicação.

7.1.2. A publicidade do leilão deve ocorrer no mínimo três vezes em jornal de grande circulação local e via web. A última publicação deve incluir informações genéricas sobre os bens leiloados, detalhar os gravames e ônus existentes, e informar sobre o horário e local para visitação e exame dos bens.

7.1.3. Divulgar o leilão através de um endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso (exemplo: folhetos, cartilhas, catálogos, livretes), observando as restrições quanto à poluição áudio/visual. Os materiais impressos podem ser dispensados pela Comissão, se necessário.

7.1.4.

7.1.5. deve reproduzir um catálogo digital do edital oficial do leilão, contendo todas as condições do leilão e uma descrição completa dos bens. Este catálogo deve estar disponível gratuitamente no site do leilão para todos os interessados.

7.1.6. O acesso ao catálogo completo deve ser garantido a todos os participantes de forma obrigatória e independente do cadastro na plataforma.

7.1.7. No entanto, para realizar lances, os interessados devem efetuar login na plataforma, garantindo assim que apenas usuários registrados possam participar do processo de licitação. Essa exigência de login para lances é fundamental para garantir a transparência e a rastreabilidade do processo de leilão.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO/PESQUISA DE MERCADO

8.1. O art. 24 do Decreto nº 21.981/32 estabelece que o valor percentual da taxa de comissão a que terá direito o (a) Leiloeiro (a) não poderá ser superior a 5% (cinco por cento), o que enseja critério de julgamento fundamentado sobre o MENOR PREÇO, aferido a partir do maior percentual de repasse à Polícia Militar do Distrito Federal sobre o valor de 5% (CINCO POR CENTO) a ser pago pelo arrematante-comprador e nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (APÓS PARECER JURÍDICO SEI-GDF N.º 175/2019 - PGDF/PGCONS), nos termos no Item 6.1.1 do edital, protocolos SEI-GDF nº 85925184 e 85948165.

8.2. Haverá arrecadação de receita, visto que se trata da alienação de bens públicos por meio de arremate em leilão pelo maior lance válido, conforme Art. 33, V da Lei 14.133/21. Os custos com os serviços do leiloeiro serão aferidos e custeados diretamente no momento do lançamento do valor da venda e do pagamento do lance ofertado pelo arrematante.

9. DISPONIBILIDADE/PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PPS)

9.1. Conforme Anexo "E", protocolo SEI-GDF nº 130633118, tendo como base os termos contidos no Item 6.1.1 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (APÓS PARECER JURÍDICO SEI-GDF N.º 175/2019 - PGDF/PGCONS, protocolo SEI 130633628).

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. As viaturas destinadas ao leilão estarão localizadas no endereço SPO Área Especial n.º 3, BPCHOQUE - ASA SUL – BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-209.

10.2. O 1º Leilão PMDF 2024, para alienação de bens móveis (veículos, coletes balísticos e resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo) inservíveis e de recuperação antieconômica da Polícia Militar do Distrito Federal, DEVERÁ SER REALIZADO EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DE LANCES NA MODALIDADE ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE MODELO ON-LINE VIA WEB, excepcionando-se, portanto, parte dos critérios contidos no Item 6 do Anexo - I do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM, protocolo nº 85925184, p. 9, conforme justificativas apresentadas no item 3.

10.2.1. A visitação aos bens *in-loco* deverá ocorrer dentro das regras estabelecidas pelos órgãos de saúde do governo local.

10.3. O leilão será realizado em data, hora e local a ser definido pela Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme publicação em edital.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O (a) Leiloeiro (a) terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de encerramento do Leilão, para apresentar à Polícia Militar do Distrito Federal o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro com os valores inicial e final de cada lance e os respectivos índices de porcentagem (%) de ganhos entre eles; comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive despesas com publicidades; os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais individualizadas e correspondentes à venda; o comprovante de depósito do recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão dos serviços de leiloeiro, os tributos previstos na legislação em vigor e, por ventura, outras despesas que se apresentem e sejam legítimas ao procedimento.

11.2. Em caso de restos a pagar por culpa exclusiva do arrematante, o(a) leiloeiro(a) está autorizado(a) a efetuar a prestação de contas dos restos a pagar não liquidados, dentro de 72 horas a contar da data da comprovação do crédito na conta do leiloeiro(a), da quitação do débito pelo arrematante originário, ou, excepcionalmente, dentro de cinco dias corridos após a comprovação da alienação do bem a outro arrematante.

11.2.0.1. As circunstâncias e condições previstas no item 10.1.2, deverão ser fiscalizadas pelo Executor do Contrato, auxiliado pela Comissão de Leilão, devendo o (a) contratado (a) apresentar todos os documentos comprobatórios do fato gerador das excepcionalidades, sob pena de descumprimento do item 10.1 deste Termo de Referência.

11.2.0.2. A intercorrência dos casos previstos no item anterior não suspenderá quaisquer das obrigações exigidas no item 10.1, inclusive a apresentação do comprovante de depósito do recolhimento do valor total das importâncias recebidas, descontando-se o valor da comissão dos serviços de leiloeiro.

11.3. O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado integralmente pela Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica, constituída pela Polícia Militar do Distrito Federal, se cumpridas, pelo (a) Contratado (a), todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e exigências previstas no Contrato e Edital de Leilão;

11.4. O recolhimento das importâncias oriundas da alienação dos bens públicos e/ou outros custos devidos à Polícia Militar do Distrito Federal, descontado o percentual de comissão de vendas ofertado, impostos, tributos e demais despesas aprovadas, deverá ser efetuado em Reais (R\$) no Banco Regional de Brasília (BRB) – na conta do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF (FUNPM), devendo o (a) leiloeiro (a) comparecer no Departamento de Logística e Finanças - DFL, até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato para coletar os dados e informações relativas à mencionada conta para depósito.

11.5. O cumprimento das Cláusulas constantes neste Item, não exclui quaisquer outras obrigações constantes neste Termo de Referência, Contrato, Edital de Leilão ou Normas regulamentares devidas aos leiloeiros públicos oficiais.

11.6. A não apresentação de contas nos prazos previstos neste Termo, enseja descumprimento dos termos firmados entre as partes.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de competência até o seu encerramento, com a devida prestação e aprovação de contas;

12.2. Elaborar e publicar os avisos de leilão na imprensa local, submetendo as respectivas minutas para a aprovação pela Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica da Polícia Militar do Distrito Federal;

12.3. Auxiliar efetivamente na totalidade da elaboração do edital do leilão, fornecendo as informações necessárias ao desenvolvimento do leilão e aquelas solicitadas pela comissão de leilão;

12.4. Submeter previamente todas as despesas a serem realizadas, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos prévios, para aprovação da Contratante, por meio da Comissão de Execução do Contrato, a qual poderá ser auxiliada pela Comissão de Leilão;

12.5. Reproduzir catálogo digital do edital oficial do leilão, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens para apresentação gratuita aos interessados no site do leilão.

12.6. Preparar o material para anúncio do leilão, apresentando-o (s) para aprovação da Comissão do Leilão da Polícia Militar do Distrito Federal, e posterior publicação, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal de grande circulação local e via Web, devendo informar o local de acesso aos dados dos bens que serão leiloados, inclusive contendo esclarecimentos sobre possíveis gravames e eventuais ônus, que recaiam sobre eles, e informar o horário e o local para visitação e exame;

12.7. Providenciar a identificação/numeração do (s) lote (s) dos veículos disponíveis no pátio de leilão da PMDF de maneira randômica, evitando que permaneçam vários lotes de veículos de mesma marca e modelo agrupados entre si e em sequência numérica para lances em leilão.

12.7.1. Assegurar que a identificação dos lotes nos veículos seja impressa em papel A4, com fundo branco e letras pretas, conforme o modelo fornecido pela Comissão de Leilão. A identificação deve ser afixada no para-brisa da viatura ou, se isso não for possível, em outro local indicado pela comissão. O leiloeiro também está autorizado a sugerir outros métodos ou locais para a identificação dos lotes, sujeitos à aprovação da comissão, para garantir maior eficiência e visibilidade.

12.8. Colaborar, sempre que convocado (a) pela Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica da Polícia Militar do Distrito Federal, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para o leilão em lotes, quando a Polícia Militar do Distrito Federal optar por realizar tal agrupamento;

12.9. Remeter mala direta ao maior número possível dos integrantes existentes do cadastro do contratado para fins ampliação de divulgação do Edital;

12.10. Disponibilizar sistema eletrônico para atendimento dos compradores e recebimento dos lances ofertados durante o leilão, com capacidade suficiente para atender a demanda;

12.11. Atentar sempre para os melhores interesses da Administração Pública, evitando a combinação de lances pelos arrematantes e demais presentes e/ou participantes;

12.12. Apresentar relatório diário e final de conclusão dos trabalhos da prestação dos serviços de leiloeiro ao executor do contrato, demonstrando o cumprimento das exigências neste Termo, Contrato, Edital e com as possíveis pendências apontadas pela Comissão de Leilão;

12.13. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerente ao objeto deste Termo de Referência, Contrato, Edital e legislação pertinente, sem ônus para Polícia Militar do Distrito Federal;

12.14. Entregar os documentos comprobatórios da realização dos serviços na Seção da Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica da Polícia Militar do Distrito Federal, localizada no anexo do Quartel do Comando Geral, sita no SAIS – Setor Policial Sul, AE 04;

- 12.15. Fotografar todos os bens e assegurar a ampla divulgação do leilão, incluindo a publicação em sites eletrônicos e periódicos especializados.
- 12.16. Alienar o bem pelo melhor lance válido oferecido, acima do valor de avaliação, contudo, se não alcançados valores superiores ao original, será facultada a venda do bem pelo valor mínimo avaliado de referência, informando as dificuldades evidenciadas para não superação do valor inicial;
- 12.17. Receber os valores dos lotes arrematados, para que seja possibilitada a autorização da entrega dos bens vendidos;
- 12.18. Entregar à Comissão a Minuta de Ofício de Transferência de Propriedade de Todos os Veículos Arrematados, conforme modelo disponibilizado pela Contratante;
- 12.19. Responsabilizar-se pelos impostos, tributos e outros encargos pertinentes à realização do leilão no que lhe couber, bem como apresentar comprovante de arrecadação fiscal à Comissão de leilão da PMDF, no que couber;
- 12.20. Confeccionar e afixar, somente em locais autorizados pelo poder público, em tamanhos e condições compatíveis, faixas promocionais em lugares estratégicos, para divulgação e publicidade do leilão;
- 12.21. Atentar-se sempre para a urbanidade e o respeito aos participantes do Leilão, destacando-se o amplo respeito e a garantia aos direitos humanos;
- 12.22. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado, comunicando de imediato à Comissão de Leilão da PMDF, atentando-se ao que preconiza o Item 10 e seguintes deste Termo de Referência;
- 12.23. Aceitar entregar, mediante recibo, a documentação para transferência de propriedade dos veículos ao arrematante ou ao seu procurador, no próprio escritório do contratado, exceto quando a PMDF optar que a entrega seja em suas próprias instalações;
- 12.24. Providenciar e fornecer aos arrematantes vencedores, no mínimo, a respectiva via das notas de vendas individualizadas, autorização de quitação e Ofício de Transferência de Propriedade assinado pelo Presidente da Comissão que possibilite a autorização da entrega do bem, assim como o possível recebimento da respectiva documentação de transferência de propriedade veicular;
- 12.25. Responsabilizar-se pela gestão e fiscalização no sentido de identificar se os cartazes, faixas e demais publicidades se encontram somente em locais autorizados pelo poder público;
- 12.26. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no Edital de Credenciamento;
- 12.27. Informar à Contratante qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estas não sejam de sua competência;
- 12.28. Não utilizar o nome da Contratante, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento;
- 12.29. Guardar sigilo das informações que lhe são repassados e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;
- 12.30. Se imprescindível, manifestar necessidade de substituição por leiloeiro matriculado na JCDF e credenciado pelo GDF, desde que apresentado motivo justificado à Contratante;
- 12.31. Realizar, concomitantemente, outro leilão caso a totalidade dos bens não sejam arrematados, desde que previamente comunicado à Contratante;
- 12.32. Exigir do arrematante toda documentação necessária para liberação dos veículos do pátio do leilão, inclusive cópias legíveis dos documentos de identificação do arrematante e/ou representante legal (RG e CPF/CNPJ ou correspondente) e comprovante de residência do arrematante contendo o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- 12.33. Havendo desistência do arrematante vencedor do lance, poderá o (a) leiloeiro (a) proceder no chamamento do arrematante antecessor que tenha dado maior lance válido, desde que previamente comunicado à Contratante;
- 12.34. Comprometer-se a apresentar prestação de contas nas formas e condições estabelecidas para a conferência e homologação;
- 12.35. Comprometer-se a depositar o valor líquido apurado do leilão em conta corrente definida pela CONTRATANTE e previamente requerida pelo (a) contratado, nos prazos estabelecidos;
- 12.36. Entregar documentos comprobatórios da realização dos serviços na Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica da Polícia Militar do Distrito Federal, no Anexo do Quartel do Comando Geral – SAISO – Área Especial 04;
- 12.37. Divulgar aos interessados, no momento do início dos trabalhos da alienação, as informações e esclarecimentos descritos no Edital, inclusive os termos contidos nos Itens 11.33 e 11.34 deste Termo de Referência, e outras solicitadas pela Comissão de Leilão da PMDF;
- 12.38. Prestar todas as informações necessárias aos arrematantes sobre o local e condições para retirada dos bens arrematados, auxiliando a Comissão de Leilão quanto aos possíveis agendamentos de retirada do bem alienado.
- 12.39. Serão de exclusiva responsabilidade do leiloeiro ônus decorrentes da manutenção e operação do *site* disponibilizado para a realização das alienações eletrônicas, assim como despesas diversas na promoção do leilão.

13. FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela PMDF, na forma prevista pela legislação;
- 13.2. O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da CONTRATANTE, a ser realizada pela Comissão de Execução, Executor e/ou Sub-executor (es), auxiliados pela Comissão de Leilão, para acompanhamento da execução do Contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 14.1. Será utilizado Instrumento de Medição de Resultados no presente procedimento com a finalidade de nortear a avaliação da qualidade dos serviços prestados por parte da Contratada para a prestação de serviços especializados em planejamento e promoção de alienação de bens públicos da PMDF (veículos coletes e resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo), definidos como inservíveis e antieconômicos, uma vez que este é um serviço de importância estratégica para o controle e gestão patrimonial da Polícia Militar do Distrito Federal;
- 14.2. Com foco prioritariamente na prestação de serviços, este instrumento de resultado foi estruturado para fornecer informações que permitam a melhoria dos serviços já existentes e o alinhamento de novos serviços de acordo com os conceitos de qualidade esperados;

14.3. A Administração tem o dever, de acordo com a Lei nº 14.133/21, de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos. Igualmente tem a necessidade de aferir a regularidade e a qualidade dos serviços prestados por suas Contratadas e é neste sentido que o atual instrumento pode se tornar um grande aliado dos contratos firmados pela Polícia Militar do Distrito Federal;

14.4. Sendo assim, foi instituído o Instrumento de Medição de Resultados, constante do Anexo "B", protocolo SEI-GDF nº 140005429, indicando os critérios de aferição dos resultados da atuação por parte das contratadas.

15. PENALIDADES:

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, seus anexos e pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na lei 14.133/21 e regulamentadas pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, não se excluindo as sanções administrativas previstas em legislações correlatas;

15.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Termo de Referência serão observadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022, no que couber no âmbito da administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas na lei referida no subitem 14.1.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Não dispensando os demais documentos de habilitação exigidos em lei (jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista, ou econômico-financeira – quando for o caso), a certificação técnica será composta de todos os itens a seguir:

16.1.1. Certidão de registro de Leiloeiro Público Oficial, emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal;

16.1.2. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à Polícia Militar do Distrito Federal o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, devendo o (s) mencionado (s) atestado (s) conter, no mínimo, as seguintes informações:

16.1.2.1. Nome do Leiloeiro Público Oficial;

16.1.2.2. Região/Estado de atuação;

16.1.2.3. Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);

16.1.2.4. Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;

16.1.2.5. Quantidade de itens arrematados;

16.1.2.6. Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone e e-mail;

16.1.2.7. Tipos de bens leiloados;

16.1.2.8. Data de realização do leilão.

17. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA:

17.1. Dispensada, pois já foi verificada em decorrência do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM, Item 3, (APÓS PARECER JURÍDICO SEI-GDF Nº 175/2019 - PGDF/PGCONS), protocolos SEI-GDF nº 130633118 e 130633628, ato ratificado com o Aviso de Resultado de Credenciamento de Leiloeiros nº 001/2019-SCG/SEEC, publicado no DODF nº 188, de 2 de outubro de 2019, protocolo nº 109412210.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Caberá à Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica, em conjunto com a Comissão de Execução, supervisionar a prestação dos serviços relacionada às atividades do leilão, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como sugerir a incidência do Instrumento de Medição de Resultados, bem como a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor por irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

18.2. A não execução das exigências deste Termo de Referência será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato, assim como a incidência do Instrumento de Medição de Resultados, cumulativamente;

18.3. Os arrematantes interessados em participar do certame deverão fazer uma vistoria aos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Polícia Militar do Distrito Federal no Pátio de Leilão, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAISO), Quadra 03, Setor Policial Sul (interior do Batalhão de Polícia de Choque da PMDF), somente em datas e horários previstos em edital;

18.4. A vistoria prévia a que se refere o subitem 17.3 deste Termo de Referência, ou sua abstenção, impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do arrematante, quanto às particularidades, aos detalhes e às características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o arrematante verificar as perspectivas de receita, levando em consideração o estado em que os bens se encontram, e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;

18.5. A vistoria prévia será autorizada ao visitante, desde que sejam respeitadas todas as regras estabelecidas pelos órgãos de saúde do governo local, bem como os requisitos previstos no Edital e regulamento de trânsito em Unidade Militar.

19. DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.1. São aplicáveis as Cláusulas Exorbitantes aos Contratos Administrativos decorrentes deste Termo de Referência.

20. DOS ANEXOS

20.1. ANEXO "A" (130257276) - Relação Prévia de Veículos;

20.2. ANEXO "B" (140005429) – Instrumento de Medição de Resultados;

20.3. ANEXO "C" (130633118) - Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM;

20.4. ANEXO "D" (130633628) - Parecer nº 175/2019 - PGDF/PGCONS;

20.5. ANEXO "E" (130633222) – Ata de Realização do Credenciamento - Lista de Leiloeiros Credenciados no GDF;

20.6. ANEXO "F" (145168572) - Pedido de Prestação de Serviços – PPS.

20.7. ANEXO "G" (141769854) - Manifestação do CSO.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA - MAJ QOPM

Autor do Termo de Referência

Membro da Comissão de Leilão

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

1. Ciente;
2. De acordo com o presente Termo de Referência;
3. Encaminhe-se à autoridade competente para as providências cabíveis.

RAFAEL MENDES DANI – MAJ QOPM

Presidente da Comissão de Leilão

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060**Decreto-DF nº 34.031/2012.**

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA - MAJ QOPM, Matr.0196007-5, Policial Militar**, em 08/07/2024, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MENDES DANI - MAJ QOPM, Matr.0077193-7, Chefe de Seção**, em 08/07/2024, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **145168148** código CRC= **A47C7CC6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - CEP 70610-212 - DF
Telefone(s): 31905757
Site - www.pm.df.gov.br

00054-00164139/2023-96

Doc. SEI/GDF 145168148